



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 114 a 121/96:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a vários cidadãos.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despachos:

Transfere para o Estado a empresa Recauchutagem A Beirense, Limitada

Transfere para o Estado a empresa Recauchutagem Triunfo (Beira), Limitada

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 114/96

de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mahomed Abdulla, nascido a 8 de Maio de 1924, em Dhrol — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Outubro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 115/96

de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/

75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Salim Ismail, nascido a 2 de Janeiro de 1948, em Karachi — Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Outubro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 116/96

de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Julekha Hassam, nascida a 10 de Janeiro de 1925, em Dhrol — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Outubro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 117/96

de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Kulsum Mahomed, nascida a 25 de Outubro de 1945, em Dhrol — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Outubro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 118/96

de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/

/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Osman Gani Ahmed, nascido a 20 de Maio de 1945, em Dhrol — Índia

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Outubro de 1996 — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

---

**Diploma Ministerial n.º 119/96**  
de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Yunus Sattar, nascido a 11 de Março de 1947, em Vantwali — Índia

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Outubro de 1996 — O Ministro do Interior, *Manuel José António*

---

**Diploma Ministerial n.º 120/96**  
de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Razak Ahmed, nascido a 12 de Abril de 1950, em Dhrol — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Outubro de 1996 — O Ministro do Interior, *Manuel José António*

**Diploma Ministerial n.º 121/96**  
de 23 de Outubro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mohammad Ashraf, nascido a 2 de Janeiro de 1953, em Karachi — Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Outubro de 1996 — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

---

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**Despacho**

A empresa Recauchutagem A Beirense, Limitada, sita na província de Sofala, encontra-se sob a situação de gestão de facto pelo Estado.

Assim, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, determino:

Único. É transferida para o Estado a empresa Recauchutagem A Beirense, Limitada.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 16 de Fevereiro de 1996. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

---

**Despacho**

A empresa Recauchutagem Triunfo (Beira), Limitada, sita na província de Sofala, encontra-se sob situação de gestão de facto pelo Estado

Assim, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, determino

Único. É transferida para o Estado a empresa Recauchutagem Triunfo (Beira), Limitada.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 16 de Fevereiro de 1996 — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*